



PODER EXECUTIVO

CARLOS DE FRANÇA VILELA PREFEITO MUNICIPAL
CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA VICE-PREFEITO
GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE
CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS
ROGÉRIO DE LIMA MONTEIRO SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AIR DE ABREU CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
MAX RODRIGUES LEMOS SECRETARIA MUN. DE GOVERNO
SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
GETÚLIO DE MOURA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FÁBIO CRISTIANO DA SILVA SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
EDUARDO COUTO BRAGA SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO
LÍVIA GUEDES SIMÕES SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
LENINE RODRIGUES LEMOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARCELO DE JESUS TEIXEIRA LESSA SECRETARIA MUN. DE CULTURA
ABÍLIO CARDOSO FARIA SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO
JOSÉ CARLOS LEAL NOGUEIRA SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE
ALEXANDER RIBOURA DORNELLAS SECRETARIA MUN. DE OBRAS
CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE (Respondendo) SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO
ROGÉRIO LOPES BRANDI SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE (Respondendo) SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA
CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE (Respondendo) SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE
DAVI BRASIL CAETANO SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
ELIAS JOSE DA CRUZ SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
ANTONIO ALMEIDA SILVA SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER
JOYLDE ALVES MOREIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA
MARCELO DA SILVA FERNANDES PREVIQUEIMADOS
LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
Atos do Prefeito.....	2
Despachos do Prefeito	6
Atos do Secretário Municipal de Administração	10
Atos do Conselho Municipal de Educação	11
Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	12

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES	
MILTON CAMPOS ANTONIO PRESIDENTE	
ALCINEI DUARTE DE OLIVEIRA	
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA	
CARLOS ROBERTO DE MORAES	
ELERSON LEANDRO ALVES	
ERALDO NILTON DE CARVALHO	
FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES	
JACKSON PINTO DA SILVA	
JOÃO PEDRO LEMOS	
JULIO CÉSAR REZENDE DE ALMEIDA	
LUÍS CLAUDIO SERENO DE OLIVEIRA	
LUIZ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES	
MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA	
MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA	
NILTON MOREIRA CAVALCANTE	
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE	
WILSON ESPIRIDIANO PIMENTA	

Queimados, uma cidade de todos!

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 120 - Quinta - feira, 29 de Junho de 2017 - Ano 01 - Página 2

Atos do Prefeito

LEI Nº 1.381/17, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

Autor: Vereador Elerson Leandro Alves.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO NOME DA RUA LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM SÃO MIGUEL”

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Pastor Marcos Plínio a atual Rua Ademar Ferreira, situada no Bairro Jardim São Miguel, neste Município.

Art. 2º - O Poder Executivo tomará as medidas necessárias à implantação da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
P R E F E I T O

LEI Nº 1.382/17, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

Autor: Vereador Alcinei Duarte de Oliveira.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO DE ATIVIDADES FÍSICAS DOS IDOSOS NAS PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a instituir o Programa de Orientação de Atividades Físicas dos Idosos nas praças Públicas que possuem aparelhos de ginástica do Município de Queimados.

Art. 2º - O Programa contará com a contratação de estagiários e profissionais de educação física, para a orientação dos idosos na prática de atividades físicas, nos aparelhos de ginásticas instalados nas praças públicas.

Art. 3º - O Poder Público, para a consecução dos fins previstos na presente lei, poderá celebrar convênios com universidades e associações multidisciplinares.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
P R E F E I T O

LEI Nº 1.383/17, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

Autor: Vereador Alcinei Duarte de Oliveira.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DISPONIBILIZAR CADEIRAS DE RODAS NOS CEMITÉRIOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a disponibilizar cadeiras de rodas nos cemitérios e velórios do Município de Queimados para uso dos visitantes portadores de necessidades especiais.

Parágrafo único - Os cemitérios mencionados neste artigo deverão afixar, em local visível, aviso sobre a disponibilidade de cadeiras de rodas no local.

Art. 2º - Os cemitérios deverão providenciar todas as adaptações estruturais que se fizerem necessárias, a fim de contemplar a locomoção dos portadores de necessidades especiais.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - A fiscalização do cumprimento desta Lei ficará a cargo do órgão competente, determinado pelo Executivo em sua regulamentação.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 120 - Quinta - feira, 29 de Junho de 2017 - Ano 01 - Página 3

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
P R E F E I T O

LEI Nº 1.384/17, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

Autor: Vereadora Dra. Fátima Cristina Dias Sanches.

“AUTORIZA A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA LICENÇA PARA DOAÇÃO DE LEITE MATERNO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar e implantar a Licença para Doação de Leite Materno, no serviço público municipal.

Art. 2º - A licença a que se refere o caput deste artigo é constituída de um dia de abono a ser concedido às servidoras públicas municipais que doarem leite materno, e deverá ser anotado positivamente em sua ficha funcional para os fins desta Lei.

§ 1º - A anotação denota compromisso social da servidora para fins de avaliação de desempenho, sendo este ato levado em conta na referida avaliação.

Art. 3º - As chefias do setor onde a servidora estiver lotada, deverão ser comunicadas da realização da doação com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, e posterior comprovação do ato de doação, para os fins do artigo 2º e seu § 1º.

Art. 4º - A licença estabelecida no artigo 1º, refere-se ao dia de doação, não podendo ser transferida em hipótese alguma.

Parágrafo único – Não poderão ser concedidas mais de três licenças para Doação de Leite Materno por ano.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, podendo ser regulamentado por Decreto do Poder Executivo.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
P R E F E I T O

LEI Nº 1.385/17, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

Autor: Vereadora Dra. Fátima Cristina Dias Sanches.

“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE DOAÇÃO DE LEITE HUMANO E A SEMANA MUNICIPAL DE DOAÇÃO DE LEITE HUMANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam instituídos o Dia Municipal de Doação de Leite Humano a ser comemorado anualmente no dia 19 de maio, e a Semana Municipal de Doação de Leite Humano, a ser comemorada anualmente na semana que incluir o dia 19 de Maio, com os seguintes objetivos:

- I. estimular a doação de leite materno;
- II. promover debates sobre a importância do aleitamento materno e da doação de leite humano;
- III. divulgar os bancos de leite humano no Estado e nos Municípios.

Parágrafo único - As ações destinadas a efetivar o disposto no caput ficarão a cargo do Poder Público, em conjunto com organizações da sociedade civil e a Comissão Permanente de Saúde da Câmara Municipal de Queimados – RJ.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, podendo ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
P R E F E I T O

DECRETO Nº 2.147/17, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

“Dispõe sobre a criação da Unidade de Conservação denominada Monumento Natural Municipal Bico-Doce e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o dever do Poder Público e da coletividade em defender e preservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial a sadia qualidade de vida, definindo espaços territoriais a serem preservados, conforme disposição do art. 225 da Constituição Federal e do art. 261 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;

Considerando a Mata Atlântica e a Serra do Mar como patrimônio nacional, cuja utilização é vinculada a lei, conforme o disposto no § 4º do art. 225 da Constituição Federal;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 120 - Quinta - feira, 29 de Junho de 2017 - Ano 01 - Página 4

Considerando que as florestas e demais formas de vegetação são reconhecidas de utilidade às terras que revestem e bens de interesse comum a todos os habitantes, sendo o direito de propriedade exercido com as limitações que a legislação ambiental estabelece, especialmente naquelas áreas consideradas de preservação permanente, conforme dispõem a Lei Federal nº 12.651/12;

Considerando que os Monumentos Naturais são unidades de conservação de proteção integral, que têm como objetivo básico preservar sítios naturais raros, singulares ou de grande beleza cênica, podendo ser criados por ato do Poder Público, segundo os artigos 12 e 22 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC e os artigos 2º ao 5º do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que o regulamenta;

Considerando a necessidade de assegurar a conservação e uso sustentado de áreas com relevante beleza cênica no Município, organizando o uso público de tais áreas para a presente e futuras gerações.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Monumento Natural Municipal Bico-Doce – MoNa Municipal Bico-Doce, que, segundo o art. 11 da Lei nº 9.985/00, tem como objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico, e ainda:

- I. proteger os recursos naturais, considerando-os como essenciais à população local e capaz e promovê-la social e economicamente;
- II. assegurar os mecanismos e procedimentos necessários ao envolvimento da sociedade no estabelecimento de normas e gestão do MoNa Municipal Bico-Doce;
- III. buscar o apoio das organizações não governamentais, de organizações privadas e de grupos sociais organizados, para a prática do desenvolvimento cooperado, da educação ambiental, e do desenvolvimento de economias agrícolas e turísticas sustentadas;
- IV. assegurar desenvolvimento com sustentabilidade ambiental e econômica, no território do MoNa Municipal Bico-Doce;
- V. considerar que a proposta de criação do MoNa Municipal Bico-Doce está integrada às propostas gerais de desenvolvimento do Município, em consonância com o seu Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e demais legislações vigentes;
- VI. considerar o território do MoNa Municipal Bico-Doce como parte de um mosaico de Unidades de Conservação – UC's, integrando atividades de preservação e recuperação da natureza, manutenção e recuperação de ecossistemas e uso sustentável dos recursos naturais.

Art. 2º - A Secretaria Municipal do Ambiente – SEMAM é o órgão gestor do MoNa Municipal Bico-Doce, cabendo implementar e promover a gestão da unidade.

Art. 3º - A MoNa Municipal Bico-Doce tem o perímetro descrito a partir das seguintes coordenadas métricas:

Pontos	Coordenadas	Pontos	Coordenadas
1	643873 E	22	646637 E
	7483390 N		7484126 N
2	644688 E	23	646691 E
	7483133 N		7484185 N
3	645069 E	24	646836 E
	7483189 N		7484450 N
4	645156 E	25	646772 E
	7483244 N		7484531 N
5	645207 E	26	646746 E
	7483181 N		7484536 N
6	645321 E	27	646711 E
	7483180 N		7484559 N
7	645308 E	33	646658 E
	7483244 N		7484603 N
8	645482 E	28	644747 E
	7483326 N		7487813 N
9	645529 E	29	646615 E
	7483166 N		7484615 N
10	645951 E	30	646604 E
	7483512 N		7484630 N
11	646065 E	31	646687 E
	7483611 N		7484746 N
12	646153 E	32	646709 E
	7483594 N		7484772 N
13	646179 E	33	646811 E
	7483614 N		7485113 N
14	646305 E	34	646621 E

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 120 - Quinta - feira, 29 de Junho de 2017 - Ano 01 - Página 5

	7483678 N		7485077 N
15	646346 E	35	646439 E
	7483683 N		7485044 N
16	646331 E	36	646244 E
	7483750 N		7484782 N
17	646358 E	37	646214 E
	7483764 N		7484749 N
18	646588 E	38	645571 E
	7483842 N		7484124 N
19	646477 E	39	645490 E
	7483965 N		7483971 N
20	646474 E	40	645200 E
	7484001 N		7483851 N
21	646585 E	41	645180 E
	7484117 N		7483878 N
		42	644163
			77483603 N

Parágrafo único – O MoNa Municipal Bico-Doce possui área total de 2.229.579 m² de superfície (223 ha), com os seguintes limites, medidas e confrontações: tem início no ponto 1, localizado na cota 30, próximo à divisa do Município de Queimados/Nova Iguaçu; seguindo horizontalmente através do ponto 02 e ponto 03; seguindo até o ponto P04, localizado na cota 40, seguindo paralelo ao ponto 05, localizado na cota 30, seguindo horizontalmente ao ponto 06; seguindo perpendicularmente até a cota 40, até o ponto 07; seguindo horizontalmente até o ponto 08; seguindo paralelamente na cota 40 e decaindo verticalmente a cota 30, localizamos o ponto 09; seguindo na cota 30 até o ponto 10; seguindo paralelamente ao ponto 11, localizado na cota 40; horizontalmente na cota 40 até chegar o ponto 12; segue paralelamente até chegar à cota 50, onde esta localizado o ponto 13; no ponto 13, seguindo a curva de nível na cota 50, até o ponto 14; segue perpendicularmente até a cota 40, até o ponto 15; seguindo a curva de nível até o ponto 16; ainda na cota 40, seguindo em linha reta até o ponto 17; seguindo a curva de nível até o ponto 18; em direção ao encontro a curva de nível na cota 50 até o ponto 19; em linha vertical na direção da cota 40, seguindo a curva de nível, onde localiza o ponto 20; segue a curva de nível até o ponto 21; seguindo a cota 40 e indo paralelamente ao encontro da curva de nível na cota 50, encontra se o ponto 22; segue aproximadamente 27,5 metros na curva de nível localizado na cota 50, segue em linha perpendicular ao ponto 23, localizado na cota 70; seguindo a curva de nível na cota 70 e decaindo perpendicular para a cota 60, esta localizado o ponto 24; seguindo a curva de nível na cota 60, decaindo perpendicularmente para a curva de nível na cota 50, está localizado o ponto 25; ainda seguindo a curva de nível na cota 50, está localizado o ponto 26; em linha vertical em direção a cota 60, esta o ponto 27; seguindo em linha reta para a curva de nível na cota 70, seguindo a linha da curva de nível, localiza se o ponto 28; seguindo em linha reta, em direção a cota 60, localiza se o ponto 29; seguindo em linha reta, em direção a curva de nível na cota 50, localiza se o ponto 30; seguindo a curva de nível na cota 50, encontra se o ponto 31; em linha reta em direção a cota 60, esta localizado o ponto 32; após aproximadamente 357m seguindo a cota 60, em linha horizontal na direção da curva de nível na cota 70, esta localizado o ponto 33; seguindo a curva de nível na cota 70, a aproximadamente 193 metros, em linha vertical em direção a cota 60, esta localiza se o ponto 34; seguindo a curva de nível na cota 60, seguindo paralelamente em direção a cota 50, localiza se o ponto 35; seguindo a curva de nível na cota 50, seguindo verticalmente ao encontro da cota 40, localiza se o ponto 37; seguindo a curva de nível na cota 40, em aproximadamente 850 metros, em linha perpendicular na direção da curva de nível na cota 30, está localizado o ponto 38; seguindo aproximadamente 105 metros na curva de nível na cota 40, seguindo paralelamente na direção da cota 60, encontra se o ponto 39; a aproximadamente 280 metros, ainda seguindo a curva de nível na cota 60, segue em linha paralela ao encontro com a cota 50, localizando o ponto 40; ainda paralelamente em direção a cota 40, localiza se o ponto 41; seguindo a curva de nível na cota 40, localiza se o ponto 42; seguindo ainda na cota 40, decaindo para a cota 30, onde encontra se o ponto 1. As coordenadas adotadas foram UTM-DATUM: SIRGAS 2000-Fuso 23K. A poligonal esta delimitada entre os bairros: Santo Expedito, Vila Americana e Coimbra.

Art. 4º - Para efeito de implantação e administração do MoNa Municipal Bico-Doce, o Poder Executivo editará através de ato próprio, normas e regulamentos que estabelecerão os parâmetros de gestão específicos para o presente decreto.

Art. 5º - Até que seja elaborado o Plano de Manejo para a unidade ficam desde já restritos os seguintes usos e atividades:

- I. a implantação de qualquer atividade industrial, exceto aquelas definidas por lei específica para o MoNa Municipal Bico-Doce;
- II. a realização de obras de terraplanagem, abertura de canais, abertura de valas e aberturas e ruas e estradas sem prévia autorização do órgão municipal responsável;
- III. o exercício de qualquer atividade capaz de alterar as minas d'água existentes no território do MoNa Municipal Bico-Doce;
- IV. o corte de árvores, isoladas ou em grupos, mesmo sob a forma de capoeiras e capoeirões, sem a prévia autorização do órgão municipal responsável;
- V. o uso de agrotóxicos e outros biocidas e inseticidas organoclorados, relacionados pelo IBAMA, que ofereçam riscos de sua utilização, inclusive no que se refere ao seu poder residual.

Art. 6º - As restrições dispostas no artigo anterior sofrerão regulamentações específicas, a serem editadas pelo Poder Executivo.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 120 - Quinta - feira, 29 de Junho de 2017 - Ano 01 - Página 6

Art. 7º - A Secretaria Municipal do Ambiente – SEMAM tomará as providências necessárias ao cumprimento das normas contidas neste decreto.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FRANÇA VILLELA
P R E F E I T O

(EXPEDIENTE DE 26/06/2017)

DECRETO Nº 2.150/17, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

“Designa atribuições de gestão das políticas públicas na área de Turismo à Secretaria Municipal de Cultura”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando a necessidade da inclusão, na organização do Município, de órgão

vinculado à atividade turística municipal,

Considerando a possibilidade de implementação de políticas públicas na área de Turismo Rural, Turismo Empresarial, e em especial o Turismo Ecológico,

D E C R E T A

Art.1º - Fica designada atribuições de gestão das políticas públicas na área de turismo à Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de cultura.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
P R E F E I T O

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 1475/17. NOMEAR RAPHAEL OLIVEIRA GOMES FERREIRA, no cargo em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC4, na Secretaria Municipal da Terceira Idade – **SEMTI**, a contar de 28/06/2017.

PORTARIA Nº 1476/17. CESSAR os efeitos da PORTARIA Nº 1280/17, publicada no DOQ nº 101/17, que designou o servidor **MANOEL NATALINO MOREIRA DOS SANTOS**, matrícula 4563/21, Professor II, para responder interinamente pela Direção da Escola Municipal **PROFESSOR JOAQUIM DE FREITAS**, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para o Município de Queimados, a contar de 30/06/2017.

PORTARIA Nº 1477/17. NOMEAR a servidora FÁTIMA FARIA PEIXOTO, matrícula 1518/01, Professor II, para o desempenho da Função Gratificada de Diretor Interino de Escola, Nível II, Símbolo FCM-2 da Escola Municipal **PROFESSOR JOAQUIM DE FREITAS**, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para o Município de Queimados, a contar de 01/07/2017.

PORTARIA Nº 1478/17. DESIGNAR o servidor RAPHAEL VIGNE ALVAREZ RIBEIRO, Coordenador de Relações Institucionais, matrícula nº. 12996/01, como Tomador de Adiantamento, no âmbito do Gabinete do Vice-Prefeito. (Processo nº. 5109/2017/01)

Despachos do Prefeito

Processo nº. 10552/2014/08

Ratifico despacho de fls. 17, e com base no parecer da Controladoria Geral do Município - CGM, às fls. 15/16, e da Procuradoria geral do Município – PGM, às fls. 31, **AUTORIZO** a emissão do empenho e ordem de pagamento a título de indenização devido pelo Município de Queimados, conforme o Processo Judicial nº 0013757.64.2014.8.19.0067, no valor de R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais), em favor do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através de Guia de Depósito Judicial nº 081010000020791820.

Processo nº. 1583/2017/16

Com base no Relatório de Auditoria Nº 009/2017, às fls. 84/85v., **APROVO** a prestação de contas da Liga de Desporto de Queimados, CNPJ Nº. 39.468.186/0001-43, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Processo: 1794/2017/04

Com base na Ata produzida durante a fase de julgamento, às fls. 543/544, e no relatório, às fls. 558/560, elaborados pelo senhor Presidente, e no parecer da Controladoria Geral do Município, às fls. 561/565, **HOMOLOGO** o procedimento da Concorrência Pública nº. 02/17 – contratação de empresa para execução da obra de reforma da Maternidade Municipal, localizada na Rua Deuzinho de Freitas, nº. 13, neste Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB.

ADJUDICO o objeto consignado à empresa **BVB CONSTRUÇÃO EIRELLI EPP**, CNPJ Nº. **07.944.708/0001-40**, no valor de R\$ 2.413.283,16 (dois milhões quatrocentos e treze mil duzentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos).

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 120 - Quinta - feira, 29 de Junho de 2017 - Ano 01 - Página 7

Processo nº. 7887/2016/02

Requerente: Therezinha Marques da Silva.

Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, às fls. 38, e no parecer da Assessoria Jurídica da SEMFAPLAN, às fls. 35, DEFIRO o pedido de isenção do pagamento do IPTU/2017, pela tempestividade da solicitação, com fundamentação legal no Parágrafo Único do Art. 200, III da Lei Complementar Municipal nº 001/95, de 29/12/1995 - CTM.

Cumprе ressaltar a necessidade de solicitação de renovação anual da Certidão de Isenção de Tributos, na forma que determina o § 4º do Art. 200, introduzido pela Lei Complementar nº 072/15, de 13/08/2015, c/c Art. 77 do CTM.

Processo nº. 9139/2016/02

Requerente: Jorge Evangelista Santana.

Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, às fls. 26, e no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, às fls. 22/23, considerando a pertinência e a tempestividade da solicitação inicial, DEFIRO o pedido de compensação da duplicidade de recolhimento do IPTU/2016 para a inscrição imobiliária nº 0081659, em nome de MARIA DAS DORES S/PAULO J. SANT/E JORGE E.S., no valor de 47, 2342UFIRQs, com o devido desconto do valor paga a menor, conforme informado às fls. 21.

Processo nº. 2878/2017/02

Requerente: Maria Antônia Furtado.

Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, às fls. 27, e no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, às fls. 24, INDEFIRO o pedido de compensação de restituição dos valores do IPTU/2010 recolhidos em duplicidade na inscrição imobiliária nº 0019947, por prescrição, com fundamento no Art. 62 do CTM.

Processo nº. 4985/2017/25

Com base no parecer da Controladoria Geral do Município, às fls. 705/707, **AUTORIZO**, na forma da Lei, a prorrogação do pedido de concessão do Benefício Bolsa Auxílio Aluguel, no valor individual de R\$ 500,00 (quinhentos reais), pago as famílias que vivem as margens do Rio Abel e Camorim, pelo prazo de 6 (seis) meses.

Segue abaixo a relação dos beneficiados:

	RIO CAMORIM
1.	Adelina de Sousa Brito
2.	Ana Lucia Gonçalves da Silva
3.	Ana Paula Lima Justino
4.	Carlos Alberto de Oliveira
5.	Claudia Maria Barboza da Silva Justino
6.	Cleuza Maria Pereira
7.	Cristiano de Oliveira Bezerra
8.	Cristina Aparecida Lourenço Dornelas
9.	Damião Alves do Nascimento
10.	Deise Luci Dias da Silva
11.	Fabiano Silva Guimarães
12.	Flavia Barbosa de Oliveira
13.	Francisco Flavio Valentim da Silva
14.	Francisca Paulino de Oliveira
15.	Gildete Ribeiro da Silva
16.	Giselle Mena de Oliveira Monteiro
17.	Janaina Ferreira da Silva
18.	Julio Marciano Bezerra da Silva
19.	Leandro de Oliveira Monteiro
20.	Luciana da Silva Vitor
21.	Marcela Oliveira Bezerra
22.	Maria Gorete de Sousa Bezerra
23.	Marlene Ferreira dos Santos Silva
24.	Nara Maria de Paula
25.	Paulo da Silva Siqueira
26.	Regina Celia Justino

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 120 - Quinta - feira, 29 de Junho de 2017 - Ano 01 - Página 8

27.	Renata Oliveira de Paulo
28.	Sebastião Ricardo da Silva
29.	Severino Pereira da Silva
30.	Stela Dalva Will Macedo
31.	Thales Eduardo de Souza Madeira
32.	Veríssimo Garrido Gomes
33.	Vicente Bezerra da Silva
34.	Washington Vieira Tavares de Oliveira
35.	Zilda Lopes Lourenço

	RIO ABEL
36.	Adalberto A. Nascimento Junior
37.	Adriana Regina Dos S. Bezerra
38.	Adriana Moreira Sindin
39.	Aline Capochim Leite
40.	Aline Paula de Oliveira
41.	Amanda da Costa Marcelino
42.	Ana Carla Fernandes da Silva
43.	Ana Carolina de Oliveira Martins
44.	Ana Cleia Costa Marcelino
45.	Ana Lucia Veloso de Almeida
46.	Ana Patricia F. dos Santos
47.	Ana Paula Vieira Dias
48.	Andre Luiz Fernandes da Silva
49.	Andreia Moreira Sindin Santos
50.	Aparecida de Paula Escanfel
51.	Camila Pereira da Silva
52.	Carolina Jeronymo Correa
53.	Catarina Maria V. dos Santos
54.	Cintia Oliveira da Silva
55.	Claudia Regina de Oliveira dos Santos
56.	Claudio Amaro Silva Sindin
57.	Cleidylyne Santos de Souza
58.	Crenilda Firmino de Araujo
59.	Cristiane Sindin dos Santos
60.	Daiana Thomaz Pereira
61.	Damiana Cardoso Leal
62.	Eliana Oliveira Gomes Silva
63.	Elaine da Silva Oliveira
64.	Elcio José Esteves
65.	Eliane da Silva Oliveira
66.	Eliane Moreira Rosa Gonçalves
67.	Eliete da Silva Evangelista

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 120 - Quinta - feira, 29 de Junho de 2017 - Ano 01 - Página 9

68.	Elisangela Fernandes da Silva
69.	Elzina Moraes da Cruz Silva
70.	Erica Medeiros das Chagas
71.	Ezequias Maciel de Almeida
72.	Fabio de Oliveira Menezes
73.	Fernanda Daniela do Nascimento Gomes
74.	Flavia Daniela do Nascimento Pereira
75.	Flavio Andrade de Sousa
76.	Genival Salvador do Monte
77.	Gil Barbosa de Oliveira Junior
78.	Gisele Fatima Rosa
79.	Glauce Cristina Santos de Souza
80.	Gleyciane Santos de Souza
81.	Greycy Mary Gouvea da C. Oliveira
82.	Ivanise Rosa de Freitas
83.	Ivaldo da Silva Lima
84.	Janaina Camila Tavares
85.	Jane Santos da Costa
86.	Jesany Alessandra Linhares de Souza
87.	Joana Rita da Silva Rosemback
88.	João Paulo Souza de Santana
89.	José Carlos da S. Pereira
90.	José Luiz Gonçalves
91.	José Renato Mangueira dos Santos
92.	Juciara Maciel de Almeida
93.	Julio Cesar Gomes da Silva
94.	Juraci Maria Esteves
95.	Leandro da Conceição Heitor
96.	Lindiara de Almeida Rocha Costa
97.	Luana Naianne De Almeida Silva
98.	Lucelena Fernandes da Silva
99.	Lucenir Batista Da Silva
100.	Luciana de Souza da Silva
101.	Luciana Lira Barbosa
102.	Luiz Antonio Soares da Silva
103.	Luiz Fernando S. Santos
104.	Maicon C. da S. Marques
105.	Marcelo De Oliveira
106.	Marcielle Mendes De Oliveira
107.	Marcilene Mendes De Oliveira
108.	Marcio Brito dos Santos
109.	Marcio da Silva Oliveira
110.	Marcio José Santana

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 120 - Quinta - feira, 29 de Junho de 2017 - Ano 01 - Página 10

111.	Marcos Martins
112.	Maria Cristina Nunes Moreira
113.	Maria do Carmo da Silva
114.	Maria Laura da Silva Conceição
115.	Maria Luiza F. Da Silva
116.	Maria Regina De Oliveira
117.	Maria Tereza Da Silva Oliveira
118.	Mauricio Joaquim de Santana
119.	Maxwel Mendes de Oliveira
120.	Michele Mendes de O. Barreto
121.	Nadia Cristina R. Da C.O. Cardoso
122.	Nara Cristina Romualdo da Cunha
123.	Nayara Braga de Jesus
124.	Neide Tavares Brito
125.	Nicole Millas de Oliveira
126.	Paloma Costa De Oliveira
127.	Pamela Costa De Oliveira
128.	Patricia de Castro Brasil
129.	Patricia Souza do Ramo
130.	Paulo de Souza da Silva
131.	Penha Regina Dos Santos Da Costa
132.	Rafael de Oliveira
133.	Rafael Lino Cotta
134.	Rosangela da Silva Oliveira das Chagas
135.	Rosangela De Oliveira Menezes
136.	Roseli Nunes Moreira
137.	Rosilene de Oliveira de Lima Silva
138.	Sandra da Silva Lourenço
139.	Sandra Patricia Dos Santos Vargas
140.	Sandra Regina De Oliveira
141.	Tainá Vieira de Oliveira
142.	Telma Fernandes Da Silva
143.	Terezinha De Jesus Mendes De Oliveira
144.	Valeria De Souza Bruno
145.	Vanderleia Maciel de Almeida
146.	Vidal de Souza da Silva
147.	Viviane Cristine Da Silva Do Nascimento
148.	Wanderlucia Maciel De A. Silva
149.	Wellington dos Santos
150.	Wesley Barreto
151.	Zeni Maciel De Almeida

CARLOS DE FRANÇA VILELA
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 120 - Quinta - feira, 29 de Junho de 2017 - Ano 01 - Página 11

Atos do Secretário Municipal de Administração

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ATO SEMAD Nº065/2017. Suspender por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 17/07/2017 a 31/07/2017 da servidora **MEIRE LUCI DOS SANTOS LESSA**, Auxiliar de Recepção, matrícula nº 6689/31, fixando o próximo período para 18/12/2017 a 01/01/2018.

ATO SEMAD Nº066/2017. Suspender por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 17/07/2017 a 31/07/2017 do servidor **MARCELO HENRIQUE DOS SANTOS LESSA**, Agente Administrativo, matrícula nº 11997/01, fixando o próximo período para 18/12/2017 a 01/01/2018.

ATO SEMAD Nº067/17. Tornar público o gozo efetivo das férias da servidora abaixo relacionada:

Nº	NOME	MATR.	CARGO	PERÍODO DE GOZO
SEMUSOP				
	LIDIA CUSTODIO CANDIDO	4357/51	ASG	03/07/2017 A 01/08/2017

ERRATA

PUBLICADO NO DOQ. N.º 119 DE 28/06/2017.

Onde se lê: Ato SEMAD nº 056/SEMAD/17

Tornar público o gozo efetivo das férias dos servidores abaixo relacionados.

NOME	MATR.	CARGO	PERÍODO DE GOZO
NILMA VICTOR BEZERRA	12240/01	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/07/2017 A 01/08/2017

Leia-se: Ato SEMAD nº 056/SEMAD/17

Tornar público o gozo efetivo das férias dos servidores abaixo relacionados.

NOME	MATR.	CARGO	PERÍODO DE GOZO
NILMA VICTOR BEZERRA	12240/01	AGENTE ADMINISTRATIVO	1º PERÍODO: 17/07/2017 A 26/07/2017 2º PERÍODO: 02/01/2018 A 21/01/2018

GETULIO DE MOURA

Secretário Municipal de Administração Matrícula 12977/01

Atos do Conselho Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO

ATO Nº 007/17 - O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Queimados, no uso de suas atribuições, vem através deste, convocar o Conselho Municipal de Educação para a Reunião Ordinária que será realizada, no dia 10 de julho de 2017, às 9 horas, na Sede da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sito à Rua Hortência, nº 06, Centro, Queimados/RJ, com a seguinte pauta:

REUNIÃO ORDINÁRIA – CME

Data: **10 DE JULHO DE 2017**, Horário: **9:00 Horas**, Local: **SEMED**.

PAUTA

I - Leitura da Ata

II - Comunicação do Sr. Presidente

III - Ordem do Dia:

- Vice-Presidência do CME

- E. M. Profª Anna Maria dos Santos Perobelli (obra)

- Merenda Escolar

- Apreciação da atualização da Deliberação CME- Nº 01/99 – pela Câmara de Legislação e Normas

- Apreciação de Processos encaminhados ao Setor de Supervisão Escolar

IV Ações da Secretária Executiva/ SEMED:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 120 - Quinta - feira, 29 de Junho de 2017 - Ano 01 - Página 12

- Sorteio dos indicados pelas unidades escolares, dos representantes dos responsáveis /Conselho Escolar das escolas municipais e dos representantes dos profissionais do magistério da rede municipal de ensino de Queimados para compor o Conselho Municipal de Educação.

- Entrega do documento com a atualização do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação ao Setor Jurídico da Secretaria Municipal de Educação.

V Outros

LENINE RODRIGUES LEMOS
Presidente do Conselho Municipal De Educação

Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONVOCAÇÃO – REUNIÃO EXTRAORDINARIA

A Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Queimados no uso de suas atribuições conforme LEI 1152/13 e Regimento Interno CONVOCA todos os Conselheiros Governamentais e não Governamentais para Reunião Extraordinária que será realizada no dia 03 de Julho de 2017 às 9:30h, na Sede dos Conselhos, sito a Rua Eugênio Castanheira, 176, Centro, Queimados – RJ, com a pauta:

Pauta:

Chamamento Público

Maria das Dores Lima
Vice-Presidente do CMDCA